

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA =

LEI Nº 779/76.

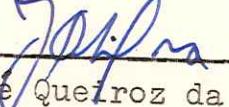
DISPOÊ SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA FECHAR A RUA EN-
TRE DUAS QUADRAS DE PROPRIEDADE DA COOPERATI-
VA AGRÍCOLA DE MIRANDÓPOLIS, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, autorizada a fechar a Rua entre as quadras de números 198 e 199, terrenos de propriedade da Cooperativa Agrícola Mista da Zona de Mirandópolis de Carmo do Paranaiba.

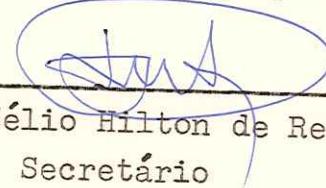
ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 27 de Fevereiro de 1.976.



Jose Queiroz da Silva

Prefeito Municipal



Hélio Hilton de Resende

Secretário